

PROCESSO Nº: 440286/2016

APENSOS Nº: 17823/2019; 17831/2019; 218967/2019; 237340/2019; 240661/2019; 269748/2019; 303099/2019;

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN; IZETE DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA; JULIANO MARÇAL ROSA; JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA GAIVA; NATÁLIA ROSA DE MACEDO.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante dos Pedidos de Reconsideração interpostos por IZETE DOMINGAS DE JESUS OLIVEIRA, matrícula funcional nº 81254; JULIANO MARÇAL ROSA, matrícula funcional nº 40264; JUCILENE MARIA DE OLIVEIRA GAIVA, matrícula funcional nº 30426 e NATÁLIA ROSA DE MACEDO, matrícula funcional nº 81740. RESOLVE: 1. ACOLHER as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado para DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Pedidos de Reconsideração interpostos, no sentido de reformar a decisão publicada no DOE n. 27500, de 10/05/2019, aplicando a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias, sanção mais compatível com o conjunto probatório produzido neste feito; 2. Em razão do prazo prescricional da pena de suspensão por 90 (noventa) dias ser de 03 (três) anos, prazo este há muito tempo exaurido, DECLARAR extinta a punibilidade e DETERMINAR o consequente arquivamento dos autos; 3. Determinar que se notifiquem os interessados e seus defensores, pessoalmente, se houverem, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e a Controladoria-Geral do Estado.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 09 de maio de 2023.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Governador do Estado em exercício

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 81520e67

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)